



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

13/09/99

  
Secretário de Administração

**LEI N° 489/99**  
**DE 10 DE SETEMBRO DE 1.999**

**“ Autoriza, o Chefe do Poder Executivo, a proceder a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de São Simão, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada nas disposições contidas no Art. 40, combinado com o Art.41 Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64 e modificações posteriores, visando adequar as modificações introduzidas pela Resolução Normativa n° 00010-99 do Tribunal de Contas dos Municípios, **APROVA** e eu na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

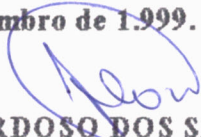
**Art. 1°** - Fica, o Chefe do Poder Executivo autorizado, a proceder a abertura do crédito adicional de natureza especial, até o limite de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para cobertura de despesas com deduções de 15% (quinze por cento) efetuadas automaticamente nas cotas do FPM, ICMS E IPI do município, para efeito de contribuição ao FUNDEF, à conta da seguinte dotação específica no orçamento vigente:

08	- EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.42	- ENSINO FUNDAMENTAL	
08.42.021	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.42.021- 2.068	- Transferência ao FUNDEF	
3.2.1.4	- Contribuições a Fundos.....	R\$ 1.300.000,00

**Art. 2°** - Para cobertura do crédito autorizado nesta Lei, será utilizado recursos definidos no Artigo 43 § 1°, Inciso III, com anulação total e/ou parcial de dotações do orçamento vigente.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Simão-Go., Palácio Lago Azul, aos dez dias do mês de setembro de 1.999.**

  
**JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal